



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

em 25 - 21/02

PROJETO DE LEI N.º: 001 / 2022

**“AUTORIZA DÇÃO EM
PAGAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo de Abaeté-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica desafetado, transferindo-o para a categoria de bem dominical, o imóvel integrante do patrimônio municipal, constituído pelo lote de terreno urbano, nesta cidade de Abaeté-MG, no bairro Amazonas, lote este de número 19 da quadra 01, à Rua Aristeu José de Alencar, medindo 12,00 metros de frente para a citada rua; 12,00 metros de fundos, confrontado com o lote 15; 30,00 metros pela direita confrontando com o lote 20 e 30,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 18, totalizando 360,00 m² constante da matrícula 114215 do livro 2-RG.

Art. 2º - Fica o Município de Abaeté-MG autorizado a outorgar escritura pública de dação em pagamento do lote de terreno descrito no art. 1º, a favor de **GERALDO ANTÔNIO FERREIRA**, inscrito no C.P.F-MF sob o n.º 632.919.406-87, **CLEBER ANTÔNIO FERREIRA**, inscrito no C.P.F-MF 068.431.346-45, **KÁTIA CAROLINE FERREIRA HIPÓLITO**, inscrita no C.P.F-MF sob o n.º 113.468.376-60 e **FÁBIO JULIANO FERREIRA**, inscrito no C.P.F-MF n.º 092.819.856-16.

Art. 3º - O imóvel previsto nesta lei será dado em pagamento por uma área de 451,32 m², sem registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG, integrante de uma área maior de 1.902,70 ms², localizada no Bairro São João na confluência da Rua Joaquim Pereira com o Beco Santo Antônio pertencente a **Sebastião Jorge da Silva**, inscrito no C.P.F-MF sob o n.º 527.669.346-34, portador da Carteira de Identidade n.º 1.812.304 SSP/GO, cônjuge meeiro e herdeiros filhos de Maria da Conceição da Silva, inscrita no C.P.F-MF sob o n.º 709.563.756-34, falecida 02/07/2.015, utilizada para a abertura da Rua Joaquim Pereira com o Beco Santo Antônio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



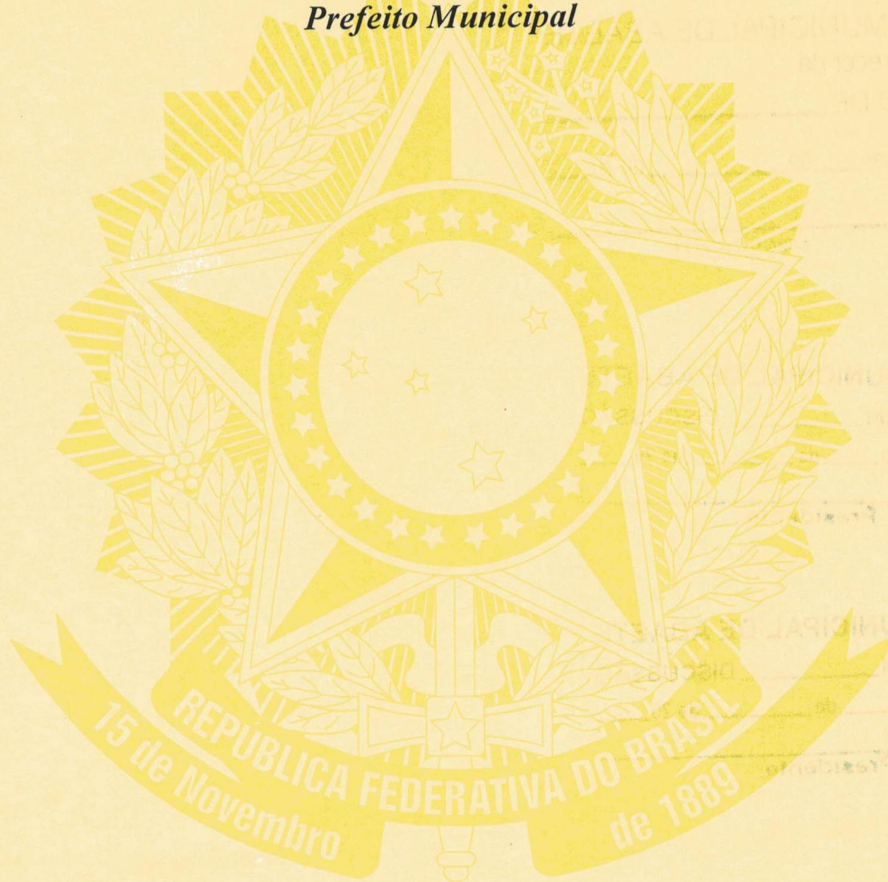
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um. (23/12/2.021)


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

Aguardado em 21/12/21.

Desarquivado em 25/01/22

a pedido do ver.

Vicente F. L. Filho

Recebi a 1ª via

Em 28/12/21 às 15 horas

Alvina

Responsável

MENSAGEM N.º _____/2021

PROJETO DE LEI N.º _____/2021

Sr. Vereador Presidente,

Encaminho a V.Exa. e demais vereadores, para apreciação o Projeto de Lei que **AUTORIZA DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** para ser apreciado por esta Egrégia Casa Legislativa.

No ano de 2.009, o Município aprovou a Lei 2.493/2.009 que “Declara de utilidade pública para efeitos de desapropriação, autoriza pagamentos e dá outras providências” conferindo a autorização necessária para dar em pagamento, o lote de terreno urbano, nesta cidade de Abaeté-MG, no bairro Amazonas, com área de 360,00 m² constante da matrícula 114215 do livro 2-RG por uma área de 451,32 m², integrante de uma área maior de 1.902,70 ms², localizada no Bairro São João na confluência da Rua Joaquim Pereira com o Beco Santo Antônio para abertura da Rua Joaquim pertencente a **Sebastião Jorge da Silva**, inscrito no C.P.F-MF sob o n.º 527.669.346-34, portador da Carteira de Identidade n.º 1.812.304 SSP/GO e **Maria da Conceição da Silva**, brasileira, casada, inscrita no C.P.F-MF sob o n.º 709.563.756-34;

No decorrer dos anos e sem que houvesse sido lavrada a escritura pública, a Sra. Maria da Conceição da Silva, inscrita no C.P.F-MF sob o n.º 709.563.756-34, veio a falecer em 02/07/2.015, deixando o cônjuge meeiro e 3 (três) filhos, todos maiores e capazes.

O presente projeto de lei visa, apenas e tão somente, autorizar a dação em pagamento do lote de propriedade do Município mediante escritura pública diretamente ao cônjuge e herdeiros da falecida.

Estas, senhores vereadores, são as razões pelas quais pugnamos pela Aprovação do presente Projeto de Lei, apresentando meus protestos de estima e elevado apreço.


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

VICENTE FERREIRA LAMOUNIER FILHO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ-MG.

NESTA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ:- 23.782.402/0001-90

COMARCA E MUNICIPIO DE ABAETÉ - MG
Rua Jader Moura - 200 - Fone:- 37-3541-2836

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO
Art. 1.245, § 1º - Código Civil

CERTIDÃO DE REGISTRO



Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, nesta Serventia, no Livro 2-RG sob a matrícula **14215** datada de **29/11/2001** verifiquei constar:

14215 - 29/11/2001

IMÓVEL: Um lote de terreno urbano, nesta cidade de Abaeté - MG, no Bairro Amazonas, lote este de número 19 da quadra 01, à rua Aristeu José de Alencar, medindo 12,00 metros de frente para a citada rua; 12,00 metros de fundos, confrontando com o lote 15; 30,00 metros pela direita confrontando com o lote 20 e 30,00 metros pela esquerda, confrontando com o lote 18, totalizando uma área de 360,00m². **REGISTRO ANTERIOR:** 01-11.317, fls. 75, do Lº 2-N. **PROPRIETÁRIO:** **HÉLIO GONÇALVES DE FARIA**, brasileiro, casado, fazendeiro, CPF 056.515.226-20, residente em Abaeté - MG. Dou fé. O Oficial, Ildeu Alves de Souza Filho.

R-1-14215 - 29/11/2001

TRANSMITENTES DADORES: Hélio Gonçalves da Faria, fazendeiro, e sua esposa Alda Álvares da Silva, do lar, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, ele portador do CPF 056.515.226-20, residentes e domiciliados nesta cidade, à Av. 07 de Setembro 567, centro. **ADQUIRENTE CREDOR:** **MUNICÍPIO DE ABAETÉ**, CNPJ nº 18.296.632/0001-00, representado pelo Prefeito Antônio Carlos Lataliza França, brasileiro, casado, corretor de imóveis, CPF 143.817.016-34, CI/MG 564.462 SSP-MG, residente e domiciliado nesta cidade de Abaeté - MG. **TÍTULO:** Dação em pagamento. **FORMA:** Escritura pública lavrada em 26-11-2001 pela Tabeliã do 2º Ofício de Notas de Abaeté, substituta, Maria Felisbina Zica Contagem, às fls.99-v do Lº 100-A. **VALOR:** R\$ 5.009,43. **IMÓVEL:** O da matrícula 14.215. **CONDIÇÕES:** Os transmitentes dadores precisando extinguir crédito tributário junto ao município de R\$ 25.047,11, dão ao adquirente credor como dação em pagamento da totalidade da dívida, este imóvel e os demais descritos na escritura, avaliados por R\$ 5.009,39 o lote 15 e por R\$ 5.009,43 cada um dos demais lotes, sendo isento de ITBI conforme legislação em vigor. A presente dação foi autorizada pela Lei nº 1.957/2001, datada de 27-09-01. Dou fé. O Oficial, Ildeu Alves de Souza Filho.

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Abaeté, 21 de dezembro de 2021.

Oficial: Ingo Friebolin Bergemann
Escrevente Substituta: Cacilda Rejane de Almeida
Escrevente Substituto: Alexandre Arruda Silva





PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.482/2008

"Declara de Utilidade Pública para efeitos de desapropriação de bens imóveis públicos por terreno de propriedade particular e dá outras providências"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóveis integrantes do patrimônio municipal, constituídos **pelos lotes de terreno** integrantes da quadra 01 da expansão do bairro Amazonas, constantes da matrícula R - 01.11.317, fls. 75 do livro 2 - NA do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté/MG assim discriminados: **Lote nº 18** com as seguintes metragens: 12,00 m x 30,00 m x 12,00 m x 30,00 m, totalizando 360,00 m²; **Lote nº 19** com as seguintes metragens: 12,00 m x 30,00 m x 12,00 m x 30,00 m, totalizando 360,00 m², por uma área de **451,32 m²** integrante de uma área maior de 1.902,70 m², localizada no Bairro São João na confluência da Rua Joaquim Pereira com o Beco Santo Antônio para abertura da Rua Joaquim Pereira pertencente a **Sebastião Jorge da Silva**, inscrito no CPF-MF sob o nº 527.669.346-34, portador da Carteira de Identidade nº 1.812.304, SSO/GO e **Maria da Conceição da Silva**, brasileira, casada, inscrita no CPF-MF sob o nº 709.563.756-34.

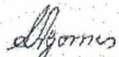
Art. 2º - O imóvel recebido da permuta autorizada por esta Lei destina-se à abertura da Rua Joaquim Pereira com o Beco Santo Antônio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e oito (08/12/2008).


CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté


SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.493/2009

“Declara de utilidade pública para efeitos de desapropriação, autoriza pagamento e dá outras providências”

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

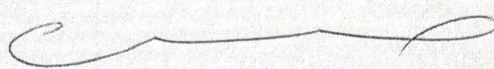
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação para abertura da rua Joaquim Pereira uma área de **451,32m²** parte integrante de uma área maior de **1.902,70m²**, localizada na confluência da rua Joaquim Pereira com o Beco Santo Antônio pertencente a Sebastião Jorge da Silva e Maria da Conceição da Silva.

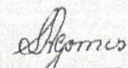
Art. 2º - O pagamento da desapropriação autorizada por esta Lei, será feita através dos lotes de terreno localizados no bairro Amazonas, sito-os: **lote de nº 18** da quadra 01 da expansão do bairro Amazonas, matrícula R – 01.11.317, fls. 75 do livro 2-NA com as seguintes metragens: 12,00m x 30,00m x 12,00m x 30,00m que caberá o **Senhor. Sebastião Jorge da Silva**, inscrito no CPF – MF sob o nº 527.669.346-34 e **lote nº 19** da quadra 01 da expansão do bairro Amazonas da matrícula R-01.11.317, fls. 75 do livro 2-NA com as seguintes metragens: 12,00m x 30,00m x 12,00m x 30,00m, totalizando uma área de 360,00m² que caberá à **Senhora Maria da Conceição da Silva**, inscrita no CPF-MF sob o nº 709.563.756-34.

Art. 3º - O imóvel desapropriado destina-se à abertura da rua Joaquim Pereira com o Beco Santo Antônio.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei 2.482/2008.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dois dias do mês de abril de dois mil e nove (02/04/2009).


CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté


SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ - MG.

GERALDO ANTÔNIO FERREIRA, brasileiro, **viúvo desde 02/07/2015**, lavrador, inscrito no **CPF** sob o nº. **632.919.406-87**, portador da **Identidade RG MG-13.292.752-PC/MG**, filho de Sebastião Ferreira e Galvina Pereira da Silva, domiciliado em Betim, MG, com endereço residencial na Rua Padre Airton Freitas de Lima, 220, Bairro Guanabara, CEP 32667-190 **(EM ANEXO: Cópias Certidão de Casamento, RG e CPF)**;

CLEBER ANTÔNIO FERREIRA, brasileiro, **casado sob o regime de comunhão parcial de bens em 28/05/2005**, operador de máquina, inscrito no **CPF** sob o nº. **068.431.346-45**, portador da **CNH Registro nº. 0411160 7445-DETRAN/MG**, filho de Geraldo Antônio Ferreira e Maria da Conceição da Silva, domiciliado em Betim, MG, com endereço residencial na Rua Padre Airton Freitas de Lima, 722, Bairro Guanabara, CEP 32667-190 **(EM ANEXO: Cópias Certidão de Casamento e CNH)**, neste ato representado do pelo seu bastante **procurador, WARLEY DE CASTRO VARANDA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, data de nascimento 30/05/1991, analista de transporte, inscrito no **CPF** sob o nº. **095.824.656-46**, portador da **CNH Registro nº. 05066012580-DETRAN/MG**, com endereço residencial retro. **(EM ANEXO: Procuração lavrada pelo Tabelionato 1º. Ofício de Notas de Betim, MG, no Livro 0311-P, fl. 66, na data de 29/04/2019).**

KÁTIA CAROLINE FERREIRA HIPÓLITO, brasileira, **casada sob o regime de comunhão parcial de bens em 21/12/2012**, do lar, inscrita no **CPF** sob o nº. **113.468.376-60**, portadora da **Identidade RG MG-17.777.243-PC/MG**, filha de Geraldo Antônio Ferreira e Maria da Conceição da Silva, domiciliada em São Joaquim de Bicas, MG, com endereço residencial na Rua Tapajós, 10, Bairro Marques Industrial, CEP 32920-000 e

Warley de Castro Varanda
Kátia Caroline Ferreira Hipólito
Geraldo Antônio Ferreira
Fábio Juliano Ferreira

01/04

FÁBIO JULIANO FERREIRA, brasileiro, **solteiro, maior e capaz**, data de nascimento 12/05/1988, pintor na construção civil, inscrito no **CPF** sob o nº. **092.819.856-16**, portador da **Identidade RG MG-16.024.766-PC/MG**, filho de **Geraldo Antônio Ferreira e Maria da Conceição da Silva**, domiciliado em **Betim, MG**, com endereço residencial na **Rua Padre Airton Freitas de Lima, 220, Bairro Guanabara, CEP 32667-190 (EM ANEXO: RG e CPF)**,
vêm com o devido respeito, perante a presença de **V.EXA., EXPOR** através de suas **DECLARAÇÕES ÚNICAS** e a final requerer o seguinte:

I – DECLARAÇÕES ÚNICAS:

1. ÓBITO = AUTORA DA HERANÇA:

Na data de **02/07/2015**, faleceu **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, que era brasileira, casada com **sob o regime de comunhão parcial de bens na data de 22/10/1983** até a data de seu óbito, com **Geraldo Antônio Ferreira**, acima qualificado, inscrita no **CPF** sob o nº. **709.563.756-34**, portadora da **Identidade RG MG-9.149.976-PC/MG (EM ANEXO: Certidão de Óbito e CPF)**.

2. HERANÇA/SUCESORES: Deixou a falecida, **imóvel urbano titulado de bem particular, sujeito a devida transmissão para o viúvo e seus 3(três) filhos herdeiros, referidos no preâmbulo deste instrumento**, a título de herança, nos termos do **Art. 1.829 – I do Código Civil Pátrio**, representado pelo seguinte bem patrimonial:
01 (um lote) vago de terreno urbano, situado nesta cidade de Abaeté, MG, na Rua Aristeu Alves de Alencar, s/n, Bairro Amazonas, CEP 35620-000, com dados cadastrais atualizados extraídos do **incluso Boletim de Cadastro Imobiliário**, nele contendo descrições relativas a **Inscrição Cadastral nº. 000000007195 001, Setor 006, Quadra 000078, Lote 000180, Unidade 0001, Loteamento nº 0062, Quadra 0001, Lote 0019, com área de 360,00 m2**, havido na qualidade de Segundos Permutantes, mediante **Contrato Administrativo de Compromisso de Permuta de Imóveis e Outras Avenças, datado de 14/10/2008**, firmado com o **Município de Abaeté, MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Abaeté, MG, na **Praça Dr. Amador Álvares, 167, Centro, CEP 35620-000**, inscrição no **CNPJ 18.296.632/0001-00**, representado na ocasião pelo **Prefeito Municipal, Dr. Cláudio de Sousa Valadares**, devidamente qualificado no respectivo instrumento, no qual foi atribuído à respectiva permutante falecida, especificamente o **Lote nº. 19 da Quadra 01 da expansão do Bairro Amazonas da Matrícula R-01.11.317, fls. 75, do Livro 2-AN**, com as seguintes metragens **12,00m X 30,00m X 12,00m x 30,00m (360,00m2)**, **imóvel este atualmente cadastrado na modalidade acima e avaliado na data da permuta pelo justo e exato valor de R\$ 10.000,00 (dez) mil reais.**

*Wanderley de Castro Viana
Katia Caroline Ferreira Hipólito
Geraldo Antônio Ferreira
Fábio Juliano Ferreira*

O citado imóvel se sujeita a devida partilha, de forma amigável, entre os Requerentes - viúvo e seus 3 (três) filhos herdeiros, respeitando para tanto as regras ditadas pela **Art. 1.829, I, c/c os Arts. 2015 e 2017**, todos do **CC Pátrio**, sem homologação judicial.

3. POSSE E ADMINISTRAÇÃO DO IMÓVEL: Consigne-se, que o bem patrimonial deixado pela falecida, com aquiescência dos filhos herdeiros, se encontra na **posse e administração do viúvo herdeiro - Geraldo Antônio Ferreira**, acima qualificado, que se compromete continuar zelando e administrando o aludido imóvel.

4. DÍVIDAS ATIVAS E PASSIVAS:

As partes declaram a inexistência de dívidas de quaisquer naturezas, por parte da falecida.

5. DISPOSIÇÕES TESTAMENTÁRIAS/COLAÇÕES:

Fica declarado pelas partes, sob as penas da lei, a inexistência de colações, bem como testamentos ou qualquer outra disposição legal de última vontade deixada pela falecida.

6. PARTILHA AMIGÁVEL:

Considerando a natureza do imóvel deixado pela falecida como **BEM PARTICULAR**, em razão da modalidade de sua aquisição, nos moldes da permuta realizada com o Erário Municipal e tomando-se por base o valor original de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), que lhe foi atribuído no **Contrato Administrativo de Compromisso de Permuta de Imóveis e Outras Avenças** firmado em **14/10/2008**, caberá a cada uma das partes, acima qualificadas, o percentual de **25%** (vinte e cinco por cento) do mesmo, que corresponde à importância unitária de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), conforme quadro seguinte:

<u>NOME</u>	<u>PERCENTUAL</u>	<u>VALOR</u>
GERALDO ANTÔNIO FERREIRA	25%	R\$ 2.500,00
CLEBER ANTÔNIO FERREIRA	25%	R\$ 2.500,00
KÁTIA CAROLINE FERREIRA HIPÓLITO	25%	R\$ 2.500,00
FÁBIO JULIANO FERREIRA	25%	R\$ 2.500,00
TOTAL	100%	R\$ 10.000,00

7. DISPOSIÇÕES FINAIS - DECLARAÇÕES DAS PARTES:

Declaram, por fim, as partes, que estão de pleno acordo com todas as disposições contidas no presente instrumento, vez que, foram observadas todas as regras relativas a máxima igualdade possível quanto ao valor original do bem, à natureza e à qualidade do mesmo, prevenindo-se assim, viúvo e filhos herdeiros de litígios futuros.

Wailly de Castro Varanda
Kátia Caroline Ferreira Hipólito
Geraldo Antônio Ferreira
Fábio Juliano Ferreira

03/04

II – PEDIDO:

ISTO EXPOSTO, considerando a maioridade absoluta e a plena capacidade das partes, respeitosamente, requerem a **V.EXA.**, se digne: [

Promover através da alteração da Lei nº. 2.493/2009, ou através de qualquer outra medida ou ato legal, a transmissão da propriedade do imóvel permutado com o Município de Abaeté, MG, para os nomes do viúvo e filhos herdeiros de MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, indicados e qualificados no preâmbulo deste petitório, obedecendo para tanto o inteiro teor do instrumento de DECLARAÇÕES ÚNICAS, especialmente no que tange a disposição contida no item 6, que dispõe sobre a partilha amigável do respectivo bem, isentando-os de recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros tributos de qualquer procedência, considerando para tanto que todos os herdeiros - viúvo e filhos têm e possuem insuficiência de recursos para assumir quaisquer obrigações financeiras relacionadas com o ato presente,

PROMOVENDO CONSEQUENTEMENTE para o nome dos respectivos herdeiros - viúvo e filhos, a OUTORGA DA ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA, com fundamento e obediência plena às disposições contidas na CLÁUSULA VII – DA OUTORGA DEFINITIVA DOS IMÓVEIS e seu Parágrafo Único, constantes do Contrato Administrativo de Compromisso de Permuta de Imóveis e Outras Avenças, datado de 14/10/2008 e devidamente assinado pelas partes permutantes, por ser medida da mais LÍDIMA JUSTIÇA.

TERMOS EM QUE PEDEM E AGUARDAM DEFERIMENTO.

Abaeté, 20 de julho de 2021.

Geraldo Antônio Ferreira
GERALDO ANTÔNIO FERREIRA

Warley de Castro Varanda
CLEBER ANTÔNIO FERREIRA
Procurador: Warley de Castro Varanda

Kátia Caroline Ferreira Hipólito
KÁTIA CAROLINE FERREIRA HIPÓLITO

Fábio Juliano Ferreira
FÁBIO JULIANO FERREIRA